



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 650 DE 20 DE MARÇO DE 2009

EMENTA: “**CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO**”.

O Prefeito Municipal de Quatis, do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais têm o direito de usufruir de folga na data de seu aniversário constante do registro de nascimento.

§ 1º - A folga será concedida na data do aniversário.

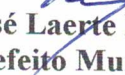
§ 2º - A concessão de folga independe de solicitação por parte do funcionário público, no entanto, caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, observando a necessidade de disponibilidade do serviço público, conceder a folga na data do aniversário ou em data posterior, caso o serviço de atribuição do servidor não permita a interrupção autorizada por essa lei, ou a substituição do servidor por outro na data do aniversário.

§ 3º - Os servidores que laboram apenas meio período não usufruem do benefício de folga na data do aniversário, e nem folga compensatória garantidos por essa lei.

§ 4º - O labor no dia do aniversário do servidor, por qualquer motivo, não autoriza o pagamento do dia em dobro, ou a concessão da folga em dobro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Quatis, 20 de Março de 2009.


José Laerte D'Elías
Prefeito Municipal